Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

L E I Nº 3.227 **DE, 29 DE ABRIL DE 2014.**

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, O "DIA DO DESBRAVADOR DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Itaguaí o "Dia do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia".

ART. 2º - A comemoração do dia do Desbravador acorrerá anualmente sempre no terceiro sábado de setembro.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 29 de maio de 2014

LUCIANO CARVALHO MOTA

PREFEITO

Autoria: Vereador Genildo Ferreira Gandra.